



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 824 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Anderson Carvalho Matos

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	05
Conselhos	08
Conselho Municipal de Saúde - CMS	08
Secretarias	10
Secretaria Municipal de Gestão.....	10
Gabinete	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	12
Coordenadoria de Licitações	12
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	15
Secretaria Municipal de Saúde	15
Portaria	15
Procedimento Administrativo	16
Secretaria Municipal de Educação.....	16
Procedimento Administrativo	16
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Governo.....	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	18
Portaria	18
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	18
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	18
Portaria	18
Procedimento Administrativo	20
Câmara Municipal de Cuiabá	21
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	21
Portarias	21
Secretaria de Gestão de Pessoal	22
Atos	22
Portarias	24

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.080 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.475,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
12	12602 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	2.475,00
Total		2.475,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	F	449052	015000000000	2.475,00
TOTAL								2.475,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO	F	339039	015000000000	2.475,00	
				DESPORTO MUNICIPAL					
TOTAL								2.475,00	

DECRETO Nº 10.081 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
13	07101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.500,00
Total		6.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	6.500,00
TOTAL								6.500,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	6.500,00
TOTAL								6.500,00

DECRETO Nº 10.082 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
11	04101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	150.000,00
TOTAL								150.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	2017	DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	F	449061	015000000000	150.000,00
TOTAL								150.000,00

DECRETO Nº 10.083 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
10	06605 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	018020000000	100.000,00	
TOTAL									100.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	449052	018020000000	100.000,00	
TOTAL									100.000,00

DECRETO Nº 10.084 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
15	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	700.000,00
Total			700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	335043	015000000750	700.000,00	
TOTAL								700.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000750	700.000,00	
TOTAL								700.000,00	

DECRETO Nº 10.085 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos

em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
17	34101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	449051	015000000000	300.000,00	
TOTAL								300.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	339039	015000000000	300.000,00	
TOTAL								300.000,00	

DECRETO Nº 10.086 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 7.055, de 7 de fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
18	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	469071	015000000000	750.000,00	
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	329021	015000000000	250.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	



ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	469071	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

DECRETO Nº 10.087 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
16	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 13 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

DECRETO Nº 10.088 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUADRIÊNIO 2021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 41, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.289 de 30 de dezembro de 2.009 e a Lei Municipal nº 5.354 de 09 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto 8.511 de 29 de junho de 2021, publicado em 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação -CME;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 377/2023/GAB/CME e 379/2023/GAB/CME / Cuiabá-MT, datados de 19 de outubro de 2023, por meio dos quais solicitam a substituição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA no Conselho Municipal de Educação - CME;

DECRETA:

Art. 1º o Inciso II, do Decreto 8.511 de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Como Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -CMDCA:

- a) Cristiane Almeida da Silva, como membro titular (NR);
 - b) Teresinha Aparecida Morockoski, como membro suplente (NR);
 - c) Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, como membro titular (NR);
 - d) Maria José Costa dos Santos , como membro suplente (NR)” .
- Art. 2º** Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 8.948 de 02 de fevereiro de 2022.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 13 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.089 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 8.560 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CMAE, CONSTANTE NO DECRETO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 41, V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO O Ofício no 12022-GAB/SME, oriundo da Secretaria Municipal de Educação-SME, através do qual solicita a substituição dos representantes indicados para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, alínea "B" do Art. 1º do Decreto no 8.560 de 05 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

IV- Como REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

B: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1 a REGIÃO

b) SUPLENTE: CARLA APARECIDA CARDOSO QUEIROZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (M T), 13 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.090 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 41, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O item “c”, do inciso I do art. 1º do decreto 8.384, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art, 1º (...)

I - (...)

(...)

c) **Carmem Carolinne de Almeida Malheiros Zandonato**

(...)"

Art. 2º o item “b”, do inciso II do decreto nº 9.217 de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - (...)

b) **Silva Rosa de Oliveira**

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.091 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 8.241, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSACÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe



são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 8.241, de 04 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A adesão ao Mutirão Fiscal deverá ser solicitada diretamente no atendimento virtual do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Cuiabá (www.cuiaba.mt.gov.br) ou Portal REFIS Online (www.refis.cuiaba.mt.gov.br), bem como no posto de atendimento presencial da Procuradoria Fiscal, podendo ser formalizada, por meio de acordo extrajudicial, entre 13 de março a 28 de junho de 2024.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 13 de março de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, 13 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 430/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MILENA TAINA ALMEIDA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Aquisições e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 07/03/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 433/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARILEIA CANAVARROS DE SOUZA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Controle da Dívida Pública, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento da titular, **RUTH MADALENA ROCHA DA SILVA SANTANA**, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 434/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, NEIDE MARIA LOUREIRO JOAQUIM VIDAL, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, **MARCONE GONÇALVES PINHEIRO**, no período de 18/03/2024 a 01/04/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 435/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, HERINALDO SANTANA MARIN, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, durante o impedimento da titular, **BRUNA APARECIDA CANDIDA DE SIQUEIRA BARBOSA**, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 445/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELA XAVIER ARANTES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Supervisão de Regional Leste, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 11/03/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 446/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, GISELE TATIANA PAPAIZIAN, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Prevenção e Apoio Operacional, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, durante o impedimento da titular, **HALLANE KETSIA SILVA COSTA**, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 432/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segundo publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

Considerando o **ATO GP nº 406/2024 de 05 de março de 2024**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da **Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência** na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
135	DOUGLAS DA SILVA GOMES	AC
136	JOAO RICARDO VALLIM PEREIRA	AC
137	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	AC
138	ALEX PEDRO GOMES	AC
19	DANIEL LIMA RAMALHO	PCD
26	EDILEIA JUVENAL DA SILVA	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
71	ADNA QUESIA COSTA DE OLIVEIRA	AC
72	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	AC
73	ELKYANNE DA CRUZ GONCALVES	AC
74	SILMARY PIRES DA SILVA	AC
75	MICHELE DIAS MOREIRA PEREIRA	AC
16	MARIA JOSE RAMOS DE SOUSA	NGI
17	JULIO SILVA DE JESUS	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
124	KARLLA ASSIS DE OLIVEIRA	AC
125	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	AC
126	KEYTY CHERLY DOS SANTOS CERQUEIRA	AC
127	WELLINGTON DE MOURA COSTA	AC
128	WESLEY FERREIRA LINS	AC
129	EDINEIA MESSIAS DE PAULA DELGADO	AC
130	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	AC
131	SILVANIA NOBRE LOPES	AC
21	ALICE ARIANE DELGADO DE SOUZA	NGI
22	GUILHERME HENRIQUE SANTIAGO	NGI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
49	REGIANE CARLA MAYER FERREIRA	AC
50	LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI	AC
8	LUANA FLAVIA OLIVEIRA VAZ	PCD

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
36	KARINA GUIMARAES CHOCAIR	AC

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
31	ISADORA SILVA AQUINO	AC

CARGO: Contador Público Municipal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
02	RAYANNE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	NGI

CARGO: Engenheiros e Arquitetos: Perfil Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	AC

CARGO: Analista de Tecnologia da Informação : Perfil Analista de**Sistemas**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	LUAN ANTONIO DIAS DE MOURA	AC

CARGO: Profissional de Nível Superior : Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
10	JOYCE KOBAYASHI	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema **Portal de Serviços do Cidadão**, através do Link: **cidadao.cuiaba.mt.gov.br**. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do whatsapp **(65) 99232-4379** e telefone 3645-6145.

I – Mediante digitalização dos originais

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

h) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais emitida pelo Órgão competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

k) 01 foto 3X4 atual e colorida;

l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

n) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

r) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

s) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoa) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

v) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;



w) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado: Item 2.1 do Edital.

CARGO	REQUISITOS
Perfil Profissional Nível Médio: Perfil Oficial Administrativo	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação e curso básico de informática
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social	Diploma de Curso de Nível Médio reconhecido pelo MEC fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
Contador Público Municipal	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em ciências contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da categoria.
Engenheiros e Arquitetos – Perfil: Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da categoria.
Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Analista de Tecnologia da Informação - Perfil Analista de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências da Computação fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, digitalização de cópias de documentos. A critério da administração, afins de comprovação de originalidade os documentos originais poderão ser solicitados.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Hemograma completo em jejum
- Glicemia em jejum
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)
- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
- Exame de urina tipo I (E.A.S)
- Eletroencefalograma (E.E.G)
- Eletrocardiograma (E.C.G)
- Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Informações Adicionais:

Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n): o interessado solicita o agendamento para a perícia médica através do telefone 3645-6818 e 3645-6819. **Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.**

ATO GP Nº 431/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência para o cargo público de Nível Médio e Nível Superior de provimento efetivo, abaixo especificado o (s) seguinte (s) candidato (s):

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
135	DOUGLAS DA SILVA GOMES	AC
136	JOAO RICARDO VALLIM PEREIRA	AC
137	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	AC
138	ALEX PEDRO GOMES	AC
19	DANIEL LIMA RAMALHO	PCD
26	EDILEIA JUVENAL DA SILVA	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
71	ADNA QUESIA COSTA DE OLIVEIRA	AC
72	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	AC
73	ELKYANNE DA CRUZ GONCALVES	AC
74	SILMARY PIRES DA SILVA	AC
75	MICHELE DIAS MOREIRA PEREIRA	AC
16	MARIA JOSE RAMOS DE SOUSA	NGI
17	JULIO SILVA DE JESUS	NGI

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
124	KARLLA ASSIS DE OLIVEIRA	AC
125	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	AC
126	KEYTY CHERLY DOS SANTOS CERQUEIRA	AC
127	WELLINGTON DE MOURA COSTA	AC
128	WESLEY FERREIRA LINS	AC
129	EDINEIA MESSIAS DE PAULA DELGADO	AC
130	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	AC
131	SILVANIA NOBRE LOPES	AC
21	ALICE ARIANE DELGADO DE SOUZA	NGI
22	GUILHERME HENRIQUE SANTIAGO	NGI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
49	REGIANE CARLA MAYER FERREIRA	AC
50	LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI	AC
8	LUANA FLAVIA OLIVEIRA VAZ	PCD

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
36	KARINA GUIMARAES CHOCAIR	AC

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
31	ISADORA SILVA AQUINO	AC

CARGO: Contador Público Municipal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
02	RAYANNE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	NGI

CARGO: Engenheiros e Arquitetos: Perfil Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	AC

CARGO: Analista de Tecnologia da Informação : Perfil Analista de**Sistemas**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	LUAN ANTONIO DIAS DE MOURA	AC

CARGO: Profissional de Nível Superior : Perfil Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
10	JOYCE KOBAYASHI	AC

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário

Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,
Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 08 de Março de 2024.****EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 468/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91420/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS GRASSI, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 1000454, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

Conselhos**Conselho Municipal de Saúde - CMS****RESOLUÇÃO N.º 06/2024/CMS, de 05 de Março de 2024.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 05 de Março de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral e Edital de Convocação para Eleição para Composição dos Segmentos de Usuários e Trabalhadores na Área de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT - Biênio 2024-2026, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT**Regulamentado pela Lei Complementar 094, de 03 de Julho de 2003****REGIMENTO ELEITORAL****ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ****BIÊNIO 2024-2026****SEGMENTOS: USUÁRIOS E TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE DE CUIABÁ.****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O processo eleitoral para escolha das instituições e/ou entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - CMS no **Biênio de 2024-2026**, nos segmentos dos Usuários e Trabalhadores na Área da Saúde ocorrerá no dia **16/05/2024 (quinta-feira)**, das **14:00 às 16:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, situado à Rua Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias.

Parágrafo Único - Observar-se-á os dispositivos da **Lei Nº 8.142**, de 28 de Dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências”, **Resolução n.º 453**, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, “que trata do funcionamento e organização dos Conselhos de Saúde”, **Resolução nº 554**, de 15 de Setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde,



“Que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde” a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012, **Lei Complementar N.º 094/2003**, de 03 de julho de 2003, “que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências” e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Artigo 2º - Na eleição de que trata o artigo anterior, o voto é facultativo, pessoal, direto e secreto, não sendo, portanto, permitido o voto através de procurador.

§ 1º - O direito de voto é assegurado a um (01) representante, titular ou suplente, indicado através de reunião específica de cada entidade/instituição inscrita junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

§ 2º - O votante, antes de receber a cédula única rubricada pela Comissão Eleitoral, deverá identificar-se através de documento oficial, emitido pela instituição/entidade e confirmado pela Comissão Eleitoral, permitindo-lhe o acesso à votação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições das instituições e/ou entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos Segmentos de Usuários e Trabalhadores na Área de Saúde serão realizadas no período de **11/03/2024 à 11/04/2024, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, na sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/CMS, situado à Rua Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias.

Artigo 4º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Ata de Fundação da entidade/instituição, com no mínimo 02 anos de fundação, registrada em cartório;

Ata de Eleição e Posse da última diretoria registrada em cartório;

Estatuto da entidade/instituição devidamente registrado em cartório;

Documento oficial da entidade/instituição designando os representantes (titular e suplente) aptos a votar; e

Documento oficial da entidade/instituição designando os nomes dos representantes (titular e suplente) para compor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2024-2026, com respectivo comprovante de residência em Cuiabá-MT, que tomarão posse neste ato, caso sejam eleitas as entidades/instituições.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, a não apresentação dos documentos dispostos no caput deste artigo por parte das instituições e/ou entidades, implicará em não efetivação da inscrição.

Artigo 5º - As instituições e/ou entidades inscritas optarão pelo Segmento de Usuários ou de Trabalhador na Área de Saúde através de um formulário emitido pela Comissão Eleitoral e em conformidade com o seu Estatuto.

Artigo 6º - As inscrições deferidas e/ou indeferidas pela Comissão Eleitoral serão publicadas e afixadas na sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Anibal da Mata, 135 – Duque de Caxias, no dia **24/04/2024** a partir das **08:00 horas**, com prazo de 48 horas para apresentação de recursos, que serão apreciados pela Comissão Eleitoral, também no prazo de 48 horas.

CAPÍTULO III

DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O CMS

Artigo 7º - Poderão concorrer aos assentos do CMS, no segmento dos usuários, as instituições e/ou entidades previstas no § 5º, Artigo 11 da Lei Complementar 094, de 03 de Julho de 2003, e inscritas junto à Comissão Eleitoral, conforme determina o § 1º, do artigo 2º deste Regimento Eleitoral.

§ 1º - A composição do Segmento de Usuários obedecerá ao disposto no § 5º, Artigo 11 da Lei Complementar 094/2003, abaixo mencionados:

01 representante da União das Associações de Moradores de Bairro;

01 representante do Movimento Sindical;

01 representante de Organização de Portadores de Doenças e Patologias Específicas;

01 representante do Movimento de Direitos Humanos;

01 representante das Pastorais Religiosas;

01 representante de Portadores de Deficiência;

01 representante de Movimentos Populares Específicos na Área da Saúde;

01 representante de Organização de Mulheres;

01 representante de Organização da Terceira Idade;

01 representante do Movimento de Defesa da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A composição das 05 (cinco) vagas para o Segmento de Trabalhadores na Área de Saúde obedecerá ao § 6º, do Artigo 11, da Lei Complementar 094/2003, em consonância com a Resolução Nº 287, de 08 de Outubro de 1998 do Conselho Nacional de Saúde “que relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior”.

§ 3º - A composição do Segmento do Governo e Prestadores de Serviços Público e Privado será indicada em consonância com o § 7º, Artigo 11 da Lei Complementar 094/2003.

Artigo 8º - As instituições e/ou entidades eleitas e/ou indicadas deverão obedecer ao estabelecido no Artigo 11 da Lei Complementar 094/2003 e § 6º do Artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Em caso de empate, será considerada titular aquela entidade/instituição que comprovar o maior tempo de experiência e participação efetiva em conselhos de saúde. Persistindo o empate, será considerada a instituição/entidade inscrita que apresentar Ata de Fundação mais antiga.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES ELEITORAIS

Artigo 10 - Haverá duas sessões eleitorais, uma para o Segmento de Usuários e outra para o Segmento de Trabalhadores na Área de Saúde, localizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 1º do presente Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO V

DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS

Artigo 11 - A mesa receptora será constituída pela própria Comissão Eleitoral, facultando-se a presença de 01 representante do Conselho Municipal de Saúde/CMS, Conselho Estadual de Saúde/CES, Secretaria Executiva e Ouvidoria do CMS, Trabalhadores, Usuários, Ministério Público e Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VI

DA CÉDULA

Artigo 12 – A Comissão Eleitoral, constituída através da **Resolução Nº. 01/2024/CMS**, de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia **06/02/2024**, responsabilizar-se-á pela confecção e distribuição das cédulas eleitorais devidamente rubricadas pelos membros da Comissão.

Parágrafo Único – Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral procederá ao recolhimento das cédulas da urna para apuração acompanhada pelos componentes da mesa receptora.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO E POSSE

Artigo 13 – A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral, na presença dos representantes da mesa receptora, imediatamente após o encerramento da votação.

Artigo 14 – A Comissão Eleitoral encarregar-se-á de realizar a abertura e contagem dos votos das urnas, especificando os votos recebidos por cada instituição/entidade, votos nulos e em branco, bem como o número de abstenções.

Parágrafo Único – A Abstenção será considerada quando a cédula eleitoral não for depositada na urna.

Artigo 15 – Serão considerados votos nulos:

Cédulas com duplicidade de representações por item, no Segmento de Usuários;

Cédulas que tiverem assinalado maior número de representações por subitem (apenas 01 vaga) do que o estipulado – 10 (dez) vagas para o Segmento de Usuários;

Cédulas que tiverem assinalado maior número de representações do que o estipulado 05 (cinco) vagas para o Segmento dos Trabalhadores na Área da Saúde;

Os votos que não estão na relação das representações homologadas ou credenciadas pelas entidades/instituições de Usuários e dos Trabalhadores na Área de saúde;

Cédulas que não corresponderem ao modelo oficial;

Cédulas que não estiverem devidamente autenticadas com a rubrica da Comissão Eleitoral;

Artigo 16 – Será impugnada a urna que apresentar sinal de violação.

Artigo 17 – Ao final da apuração serão proclamadas as instituições e/ou entidades eleitas com maior número de votos válidos e lavrada, pela Comissão Eleitoral, uma Ata Geral da Eleição que será encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para dar publicidade do resultado do Processo Eleitoral.

Artigo 18 – Feita a proclamação do resultado será proferida a leitura da ata da eleição e de posse, assinada pela Comissão Eleitoral, juntamente com os representantes de cada instituição e/ou entidade eleita.

Artigo 19 – A posse dos representantes indicados pelas entidades e/ou instituições em todos os Segmentos (Usuário, Trabalhador na Área de Saúde e Governo/Prestador de Serviço) dar-se-á imediatamente após a proclamação do resultado da eleição.

Artigo 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consonância com a legislação vigente.

Artigo 21 – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente, tão logo tenha concluído o Processo Eleitoral.

Cuiabá-MT, 05 de Março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Julio Cesar de Souza Garcia	Claudinei Vailant
Devanil Roza Fernandes	Leila Maria Boabaid Levi
Ligia Cristiane Arfeli	Marilene da Silva Pinheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ



Regulamentado pela Lei 094, de 03 de Julho de 2003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Eleição para Composição do Conselho Municipal de Saúde/Cuiabá-MT Segmentos:
Usuário e Trabalhador na Área de Saúde**

BIÊNIO 2024-2026

A Comissão Eleitoral, instituída pela **Resolução N.º 01/2024/CMS** de Reunião Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2024, **CONVOCA** as entidades representantes de Usuários e Trabalhadores na Área de Saúde, interessadas em participar do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme Lei Complementar 094/2003, para que efetuem as **inscrições** no período de **11/03/2024 a 11/04/2024**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sito à rua Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias.

Documentação necessária para inscrição:

Ata de Fundação da entidade/instituição, com no mínimo 02 (dois) anos registrada em cartório;

Ata de eleição e posse da última diretoria registrada em cartório;

Estatuto da entidade/instituição devidamente registrado em cartório;

Documento oficial da entidade/instituição designando o representante apto a votar, conforme § 1º Art. 2º do Regimento Eleitoral; e

Documento oficial da entidade/instituição designando os nomes dos representantes (titular e suplente) para compor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2024 -2026 com respectivo comprovante de residência em Cuiabá-MT, que tomarão posse neste ato, caso sejam eleitas às entidades/instituições.

O Regimento Eleitoral estará à disposição dos interessados a partir do dia **06/03/2024** na sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

A **Eleição** acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, Rua Aníbal da Mata Nº. 135, Duque de Caxias das **14:00 às 16:00** horas do dia **16 de Maio de 2024**. Terão acesso ao local apenas os representantes das entidades e/ou instituições indicadas, conforme alíneas “d” e “e” do Art. 4º, e representantes da mesa receptora, conforme Art. 11 do Regimento Eleitoral.

Cuiabá-MT, 05 de Março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CMS - Cuiabá

BIÊNIO 2024-2026

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretarias**Secretaria Municipal de Gestão****Gabinete****Portaria****PORTARIA SMGE Nº 241/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado a PORTARIA SMGE Nº 003/2022, de 04 de janeiro de 2022 (GAZ de 18/01/2022), referente à tabela que divulga o lançamento das Progressões (Elevação de Padrão) do mês de janeiro de 2022.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/ LEI DE ESTABILIDADE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4038915	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	08/01/2022	4	6.265/2017
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/ LEI DE ESTABILIDADE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4038915	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	08/01/2022	3	6.265/2017
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 252/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 92419/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor SILVIO FURTADO DE MENDONCA FILHO, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2974007, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que estava programado para o período de 18/03/2024 a 01/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de março de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 254/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 017.948/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora JAQUELINE CONTTI NABARRETE, Profissional de Nível Médio, matrícula funcional nº 4899928, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral, que estava programado para o período de 01/04/2024 a 15/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de março de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 256/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o lançamento da Progressão (elevação de padrão), complementar ao mês de Fevereiro, do servidor relacionado abaixo, que cumpriu o interstício de tempo de serviço e que está com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4900087	RODRIGO RUDSON VENANCIO DE MELO OLIVEIRA	03/02/2024	3	9.604/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 258/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 92560/2024;

RESOLVE:



Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 2568737, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que estava programado para o período de 01/07/2024 a 15/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 260/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processos MVP Nº 015.077/2024 e 015.077/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
04/03 a 01/06/2024	90	2015/2020	GIRLANE SANTANA DA SILVA	2964195	SMHARF
04/03 a 01/06/2024	90	2013/2018	RUITER SALDANHA DE MORAES	2035127	SMHARF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 262/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 082/2023**, firmado entre a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev, originário do pregão presencial/registro de preços nº 015/2022/ Prefeitura Municipal de Confresa, Ata de Registro de Preço nº 109/2022, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva. instalação de equipamentos de ar condicionado.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Igor Damazio da Silva – Matrícula:4920057

Fiscal do Contrato: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matrícula: 4920940

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 4911052

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 12 de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 263/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal

de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 299/2023** firmado entre a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMNETO E INFORMATICA**, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para realização de censo previdenciário para aprimoramento de gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de regime próprio de previdência social, devidamente relacionado e especificado no termo de referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional De Informações Sociais De Regimes Próprios De Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social- SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá.

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 4911052

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT,12 de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 264/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 387/2023**, firmado entre a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, Originário Pregão Presencial Nº 50/2023 Ata de Registro de Preços nº 042/2023, cujo objeto Contratação de empresa que sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela Sinapi, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Igor Damásio da Silva – Matrícula: 4920057

Fiscal do Contrato: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula:906301

Fiscal do Contrato: Marcio Alves Puga – Matrícula - 2974077

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matrícula: 4920940

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 44911052

Escola dos Servidores:

Gestor de Contrato: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636

Fiscal de contrato: Imaculada Nunes de Siqueira – Matrícula: 4040934

Suplente do Fiscal: Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de fevereiro de 2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 12 de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

3º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC**, processo administrativo nº 091.169/2023, que tem por objeto “**CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**”, tendo em vista: a falha de conexão de internet no horário de abertura de sessão agendada para o dia 09/02/2024, assim como o Mandado de Segurança – Processo nº. 1048079-81.2023.8.11.0041 impetrado ao certame em andamento.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAE/CMG, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 11 de março de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.686.430/0001-01 representada por Fernando Veríssimo Baruta, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 5º Termo aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 005.967/2024, vinculado ao Contrato nº 046/2022, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 061/2021/PMC Ata de Registro de Preços 09/2022**, com respaldo no Parecer Jurídico Anexo aos Autos, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. XXX.743.811-XX denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.036.351/0001-20, com sede na: RUA NEFTES DE CARVALHO, Nº 471E, Q; 164, LOTE 07, CEP: 78.300-083, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT, EMAIL: sudoesteditribuidorata@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). **JEFFERSON DE SOUZA CORREIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 107.195.98-SJS-MT, CPF/MF nº. XXX.955.341-XX, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024/PMC/FUNED** do Processo Administrativo **60.652/2023 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAE/CMG, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAE/CMG.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAE/CMG poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAE/CMG.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Forneecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.



2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, no período vespertino, a partir das 06:00 horas, sendo o horário máximo de chegada às 07:00 horas, ou conforme solicitação da CNE/SME, não sendo permitido atrasos, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, Nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Maria Antônia (Coordenadora) ou Jorginho (Diretor de Patrimônio)

E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

4.2.1 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital/ata/contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:

4.5.1. Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.

4.5.2. As embalagens dos ovos devem estar íntegras e conter identificação de acordo com a legislação vigente.

4.6 Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

a) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;

b) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;

c) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

d) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

4.7 De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

4.8 Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com características que estejam de acordo com as especificações descritas neste instrumento.

4.9 Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

4.10 Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

4.11 Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

4.12 Caberá ao fornecedor o descarregamento dos gêneros alimentícios no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

4.13 O motorista responsável pela entrega dos gêneros alimentícios no Armazém do PNAE deverá ter ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos.

4.14 As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

4.15 Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

4.16 Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

4.17 É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

4.18 Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF, devendo garantir a sua entrega posteriormente conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste instrumento.

4.19 A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

4.20 Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na



Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênicas-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.

j) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:

k) Para os HORTIFRUTIGRANJEIROS, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

Do Valor:

ITEM	CÓD TCE	PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
5	3748-6 (cód.:3)	MANGA De primeira linha, in natura, tipo Haden, Palmer e Tommy Atkins, de casca lisa e sem rugosidades, de coloração entre vermelho, amarelo e vermelho arroxeado, com estágio de maturação "meio maduro", com polpa de alta ou média firmeza. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	103.300	KG	R\$ 4,90	R\$ 506.170,00	IN NATURA
6	00064727 (cód.:3)	PÊRA De primeira linha, in natura, categoria extra, de variedades "portuguesa", "importada" ou "D'anjou", com coloração verde a verde-amarelada, devendo ser bem desenvolvida, apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Embalagem: Acomodadas em bandejas de papelão. As bandejas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão ondulado, que garantam a integridade das frutas. As bandejas e as caixas devem ser de primeiro uso. Cada caixa contendo 100 unidades.	4.672	KG	R\$ 9,99	R\$ 46.673,28	IN NATURA
7	150204-2 (cód.:3)	TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ) De primeira linha, in natura, categoria extra, tipo salada (arredondado), tamanho médio, com coloração da casca entre colorido e vermelho. Sem deformidades, danos superficiais ou sinais de podridão. Acondicionados em caixas com aproximadamente 20,0Kg que garantam a integridade do alimento.	18.419	KG	R\$ 4,99	R\$ 91.910,81	IN NATURA

VALOR TOTAL: 644.754,09 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/83.

5.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

5.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

5.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

5.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

5.4. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.5. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.6. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das



testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
EDILENE DE SOUZA MACHADO
CPF: XXX.743.811-XX
RG: 444481 SSP/MT

FORNECEDORA:

Empresa: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.036.351/0001-20
Representante: JEFERSON DE SOUZA CORREIA
CPF: XXX.955.341.XX
RG: 107.195.98-SJS - MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC Processo Administrativo Nº 108.177/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, CNPJ Nº 08.800.457/0001-92 representada por Tayla Beatriz Silva Bueno **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP Órgão: 101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP Programa/Atividade: 2156 – Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos Operacionais 1020 – Manutenção das Ações dos Recursos Provenientes do FETHAB Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários 017590000700 – Recursos do FETHAB **VIGÊNCIA: 12 meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.276.104,01** (Dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e quatro reais e um centavo).. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 108.177/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC Processo Administrativo Nº 108.177/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, representada por Renivaldo Alves do Nascimento. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, CNPJ/MF nº. CNPJ sob o nº 08.800.457/0001-92, representada por Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21601, 21602 Projeto Atividade: 2010 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 18991899 **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 693.370,79** (Seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e seis mil e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 108.177/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC Processo Administrativo Nº 108.177/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Planejamento, representada por Eder Galiciani. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, CNPJ/MF nº. CNPJ sob o nº 08.800.457/0001-92, representada por Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados

de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 20101 Projeto Atividade: 2002 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 0500 **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.712,67** (Trinta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 108.177/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC Processo Administrativo Nº 108.177/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, CNPJ/MF nº. CNPJ sob o nº 08.800.457/0001-92, representada por Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 15.601 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Projeto Atividade: 2002 – Manutenção de Serviços de Transporte Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1899 **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.474.467,93** (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 108.177/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº. 08.337.158/0001-63 representada por Lademir P. Sette, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025**. 1.2. Alteração da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 12101 Órgão: SMCET – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Programa/Ação: 2127: Desenvolvimento de Atividades Culturais 2027: Desenvolvimento de Atividades Esportivas e do Lazer Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500 Recursos do Tesouro **LEIAM-SE:** Unidade Orçamentária: 12101 Órgão: SMCEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Programa/Ação: 2127: Desenvolvimento de Atividades Culturais 2027: Desenvolvimento de Atividades Esportivas e do Lazer Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 015000000000 Recursos do Tesouro **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 004.969/2024, vinculado ao Contrato nº 030/2022 proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021/PMC Ata de Registro de Preços Nº 004/2022/PMC, com respaldo no Parecer Jurídico nº 052/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP**, CNPJ/MF nº. 11834039/0001-20, representada por Paulo Victor Guimarães Monteiro doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 004.098/2024 vinculado ao Contrato nº 173/2021 e oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 039/2020/PMC**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 058-A//PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 39/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.



CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.004.579/2024-1;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a PORTARIA SMS Nº 38/DGP/2024, Nº 814, publicada em 28 de fevereiro de 2024, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) APARECIDA PEREIRA CAMACHO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula: 4006712, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PROCESSO MVP Nº
1	4006712	APARECIDA PEREIRA CAMACHO	MÉDICO	2018/2023	00.004.579/2024-1

Leia-se:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PROCESSO MVP Nº
1	4006712	APARECIDA PEREIRA CAMACHO	MÉDICO	2013/2018 2018/2023	00.004.579/2024-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de março de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 42/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.017.202/2024-1 e a CI Nº 02741/2024/ASSEJUR/MBM/SMS;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 05/03/2024, do (a) Servidor (a) VILMA DE OLIVEIRA BRITO, Matrícula: 4006857, AGENTE DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de março de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 43/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.114.267/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) **JERONIMO FRANCISCO DE CAMPOS**, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4921808, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Aníbal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de março de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº. 001/2021, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública por meio do Hospital Municipal São Benedito, CNPJ/MF: 21.873.611/0001-14. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 por mais 90 (noventa) dias a partir de 16 de fevereiro de 2024 a 15 de maio de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Contrato de Gestão (conforme descritos no 4º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONTRATO DE GESTÃO e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 001/2021** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura do 4º Termo Aditivo: 16/02/2024. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá o Exmo. Senhor Deiver Alessandro Teixeira e pelo Hospital Municipal São Benedito Ilmo. Senhor Diretor Juarez Silveira Samaniego.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº. 002/2021, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública por meio do Hospital Municipal de Cuiabá, CNPJ/MF: 21.873.611/0001-14. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2021 por mais 90 (noventa) dias a partir de 27 de fevereiro de 2024 a 26 de maio de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Contrato de Gestão (conforme descritos no 4º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONTRATO DE GESTÃO e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 002/2021** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura do 4º Termo Aditivo: 27/02/2024. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá o Exmo. Senhor Deiver Alessandro Teixeira e pelo Hospital Municipal de Cuiabá, Ilmo. Senhor Diretor Juarez Silveira Samaniego.

Secretaria Municipal de Educação

Procedimento Administrativo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 06/2024/GS/SME

EDITAL RETIFICADOR Nº 01

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 1.3 do Edital supracitado publicado, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação 01 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratos Temporário e Formação de Cadastro de Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ:

No subitem 1.2.1 O Instituto Selecon prestará informações e atendimento por meio dos seguintes canais descritos: Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184, PABX: (21) 2323 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

No subitem 6.1.8 Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentação, através de upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 6.1.1, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

.... - Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo X), e

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

.... - Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo X);

- Cópia simples do contracheque referente ao mês de JULHO/2023.



No subitem 10.2 A avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de **130 (cento e trinta) pontos** para os cargos de nível superior e de **110 (cento e dez) pontos** para o cargo de nível médio, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esses valores.

LEIA-SE:

No subitem 1.2.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 e (65) 99269-2400; (67) 3211-2827; (21) 2323-3180 e (21) 99171-3808, somente em dias úteis, das 9h às 17h. E-mail: faleconosco@selecon.org.br

No subitem 6.1.8 Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentação, através de upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 6.1.1, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

.... - Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo IX), e

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

.... - Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo IX);

- Cópia simples do contracheque referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

No subitem 10.2 A avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de **150 (cento e cinquenta) pontos** para os cargos de nível superior e de **130 (cento e trinta) pontos** para o cargo de nível médio, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esses valores.

Registrada, publicada, cumpra-se

Cuiabá-MT, 11 de março de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 016/2024/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.497/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2023 - AMMESF, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº. 71.052.559/0001-03, cujo objeto corresponde a "Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	WILIAN NERES SANTOS – Matrícula: 4904844 CPF:018.xxx.xxx-24 Cargo/Lotação Coordenador de Tecnologia e Informação Email: cpi.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	ADAM DE ALMEIDA SINAGA – Matrícula: 4899851. CPF: 036.xxx.xxx-33 Cargo/Lotação: Oficial administrativo Email: cpi.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES – Matrícula: 4913268. CPF: 023.xxx.xxx-70 Cargo/Lotação: Oficial administrativo Email: cpi.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 07 DE 05 DE MARÇO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 072/2024/PMC - proveniente da ARP nº 025/2023/PMC - PE Nº 012/2023/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.677/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.787.944/0001-08, cujo objeto corresponde a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Cama, Banho e utensílios, sob demanda, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá - SADHPD" amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX- 20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 013 DE 05 DE MARÇO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 070/2024/PMC - proveniente da ARP nº 026/2023/PMC - PE Nº 012/2023/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.677/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.981.389/0001-50, cujo objeto corresponde a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Cama, Banho e utensílios, sob demanda, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá - SADHPD" amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX- 20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE MARÇO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 073/2024/PMC – proveniente da ARP nº 026/2023/PMC – PE Nº 012/2023/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.677/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa SHOPINGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.728.772/0001-33, cujo objeto corresponde a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Cama, Banho e utensílios, sob demanda, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá - SADHPD" amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX-20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 03/2024/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Contrato de Adesão nº 057/2024/PMC – Empresa: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI – CNPJ: 08.800.457/0001-92.

Gestor de Contrato: Carlos Caetano - Matrícula: 4904217;

Fiscal Titular: Sergio Greis Moraes de Almeida – Matrícula: 4923622;

Fiscal Suplente: Fabrício de Lara Campos Pedroso – Matrícula: 4905334.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 11 de Março de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 004/2024/SMADNESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: 4903705	GESTOR DO CONTRATO
ALCENIRA NUNES DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: 4043707	FISCAL DO CONTRATO
TULIO MARCIO CASSIANO	AUXILIAR MUNICIPAL: 2563659	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 061/2024/PMC, firmado com a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 117.

Parágrafo Único: O Contrato nº 061/2024/PMC tem por objeto: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados para os veículos maquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/03/2024.

PUBLICA-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 04 de março de 2024.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável/ SMADNESS

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA N.º 032/2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 080/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023 e estabelece a recomposição da Comissão de Humanização do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 080/2023/ ECSP, de 22 de Maio de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 22 de Maio de 2023, e estabelecer a recomposição da Comissão de Humanização do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/ FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Valdirene Da Silva	Téc. de enfermagem	SPCIRAS	Presidente
Talita de Paula Silva	Fisioterapeuta	Responsável Técnica	Vice - Presidente
Patricia Figueiredo de Oliveira	Técnico Administrativo	Diretoria Administrativa	Secretaria
Khassiany de Farias Ferreira	Enfermeira	Coordenadora NGQH	Membro



Jessica Bruno Araujo Martins	Técnico Administrativo	NGQH	Membro
Edna Rodrigues da Silva	Técnico Administrativo	Recursos Humanos	Membro
Abgair Mirando Guimarães	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente	Membro
Anailinda de Siqueira	Psicóloga	Serviço de Psicologia	Membro
Benedito de Arruda	Enfermeiro	Banco de Sangue	Membro
Geisiele de Araujo Conceição	Assistente Social	Serviço Social	Membro
Elen Cristina da Silva	Nutricionista	Serviço de Nutrição	Membro
Robson Alexandre Nogueira de Oliveira	Biólogo	Biólogo RT	Membro
Maria de Lourdes Wollinger	Assistente social	Resp. Equipe Multidisciplinar	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 031/2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 056/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023 e estabelece a recomposição da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CTF do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 056/2023/ ECSP, de 22 de Maio de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 22 de Maio de 2023, e estabelecer a recomposição da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CTF do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/ FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gabrielle Passareli Moretti	RT Farmácia Central	Farmacêutica	Presidente
Diane Auxiliadora Gonçalves Queiroz	Farmacêutica	Farmacêutica	Vice - Presidente
Aline da Sila Costa	Técnico de farmácia	Farmácia Central	Secretaria
Camila Alessandra Ronson	Farmacêutica	Farmácia Central	Membro
Itamar Benedito De Almeida	Médico	Diretoria Técnica	Membro
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	SPCIRAS	Membro
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Coordenação de Áreas Abertas	Membro
André Caldas Silva	Enfermeiro	Supervisão da Enfermagem	Membro
Suelen Regina M. Soares Oliveira	Farmacêutica	RT farmácia áreas fechadas	Membro
Giovane Fortuna	Médico	Diretor clinico	Membro
Abgair Mirando Guimarães	Enfermeira	Núcleo de segurança do paciente	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 030/2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 056/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023 e estabelece a recomposição da Comissão Intra-hospitalar de doação e tecidos para transplantes do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 056/2023/ ECSP, de 22 de Maio de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 22 de Maio de 2023, e estabelecer a recomposição da Comissão Intra-hospitalar de doação e tecidos para transplantes do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/ FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	SPCIRAS	Presidente
Vanessa Fumagalli Conte	Psicóloga	RT Psicologia Hospitalar	Vice - Presidente
Abgair Mirando Guimarães	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente	Secretaria
Renata Conceição Costa	Enfermeira	Setor de Curativos	Membro
Sander Lucio de Assunção Pinheiro	Enfermeiro	Coordenador Áreas abertas	Membro
Eliza Analia Macedo	Enfermeira	RT UTI	Membro
Neuzete de Fatima C. Q. Rosa	Serviço social	RT Serviço Social	Membro
Giovane fortuna	Médico	Diretor Clínico	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 028/2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 049/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023 e estabelece a recomposição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 049/2023/ ECSP, de 22 de Maio de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 22 de Maio de 2023, e estabelecer a recomposição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/ FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Regina Sversut Briante	Medica	Presidente	Presidente
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	Vice-presidente	Vice-Presidente
Valdirene da Silva	Téc. enfermagem	SPCIRAS	Secretária
Rodolfo Novaes	Médico	UTI adulto	Membro
Eliza Anália Silva Macedo	Enfermeira	Coordenação de Enfermagem UTI	Membro
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Coordenação de Áreas Abertas	Membro
Mayra Cristine F. Pinto	Enfermeira	Central de Material de Esterilização	Membro
Talita de Paula Silva	Fisioterapeuta	Responsável Técnica	Membro



Mariana Schnaider	Biomédica	RT Laboratório De Análises Clínicas	Membro
Mônica Patrícia Macedo	Nutricionista	RT da Nutrição	Membro
Robson Alexandre N. de Oliveira	Biólogo	RT Serviço de Biologia	Membro
Leinner Paula Chicati	Técnica Segurança do Trabalho	Técnica Segurança do Trabalho	Membro
André Caldas Silva	Enfermeira	Supervisor	Membro
Gabrielle Passareli Moretti	Farmacêutica	Farmacêutica RT	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 027/2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 052/2023/ECSP, de 22 de Maio de 202 e estabelece a recomposição da Comissão de Revisão de óbitos Nutricional do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 052/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 10 de Maio de 2022, e estabelecer a recomposição da Comissão de Revisão de óbitos do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabian Cuadal Navarro Magalhães	Médico	Núcleo Interno de Regulação NIR	Presidente
Giovane Fortuna	Médico	Diretor Clínico	Vice - Presidente
Pioter Antonito Gomes ferreira	Enfermeiro	Coordenação de Enfermagem	Secretario
Fátima Ferreira	Supervisora de Enfermagem	Supervisora de Áreas Abertas	Membro
Deluse Karina da Cunha Enore	Enfermeira RT	RT NIR	Membro
Eliza Analia Silva Macedo	Enfermeira RT	RT UTIs	Membro
Vanessa Fumagalli conte	Psicóloga	Psicóloga	Psicóloga Hospitalar

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 026/2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 053/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023 e estabelece a recomposição da Comissão de Ética em enfermagem do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 053/2023/ ECSP, de 22 de Maio de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 22 de Maio de 2023, e estabelecer a recomposição da Comissão de Ética em enfermagem do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Pioter Antonito Gomes	Enfermeiro	Coordenação de Enfermagem	Presidente
Elvis Diego Serafim de Oliveira	Enfermeiro	Enfermeiro áreas abertas	Vice - Presidente
André Caldas Silva	Enfermeiro	Supervisor áreas abertas	Secretário
Eliza Anália Silva Macedo	Enfermeira	RT UTIs	Membro
Iolanda do Carmo Oliveira	Enfermeira	Supervisora áreas abertas	Membro
Alisson Lucas de Souza	Enfermeiro	Supervisor áreas abertas	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 025 /2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 051/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023 e estabelece a recomposição da Comissão de segurança do paciente do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 051/2023/ECSP, de 15 de fevereiro de 202, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 22 de Maio de 2023, e estabelecer a recomposição da Comissão de segurança do paciente do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Abgair Miranda Guimarães	Enfermeira	Núcleo de segurança do paciente	Presidente
Khassiany de farias Ferreira	Enfermeira	Coordenadora do NGQH	Vice-Presidente
Richard Lopes da Silva	Enfermeiro	SPICIRAS	Secretario
Sander Lucio de Assunção Pinheiro	Enfermeiro	Supervisão Áreas abertas	Membro
Pioter Antonito Gomes	Enfermeiro Gestor	Gestão Assistencial	Membro
Neuzete de Fatima C. de Queiroz	Assistente Social	RT Serviço Social	Membro
Mônica Macedo	Nutricionista	RT nutrição	Membro
Thais Jimenez Braga	Pedagoga	NGQH	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

Procedimento Administrativo

Extrato



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 006/2022/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/ECSP –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.000.163/2024-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERCEIRO ADITIVO: Nº 00.000.163/2024-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PRÓ ATIVO GESTÃO DE AS'DE E CLÍNICA MÉDICA S.A

CNPJ/MF sob o nº 20.921.343/0002-87

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de clínica médica (**Urgência e Emergência**), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá, Dr. Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Do Valor: R\$ 6.716.669,60 (Seis milhões setecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta nove reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato Nº. 006/2022/ECSP fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em: **10/02/2024 e seu término previsto em: 09/02/2025**, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Legislação aplicável: com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo

PORTARIA N.º 029 /2024/ECSP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 054/2023/ECSP, de 22 de Maio de 2023 e estabelece a recomposição da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e a Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social dessa empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria N.º 054/2023/ ECSP, de 22 de Maio de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá N.º 375 em 22 de Maio de 2023, e estabelecer a recomposição da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, a qual passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Suzi França Siva	Técnico Administrativo	Auditoria de Prontuários	Presidente
Itamar Benedito De Almeida	Médico	Diretor Técnico	Vice - Presidente
Patricia Figueiredo de Oliveira	Técnico Administrativo	Diretoria Técnica	Secretaria
Michelle Soubhia Alonso	Enfermeira Auditora	Auditoria	Membro
Ykaro Dawin Carvalho Martins	RT Ambulatório	Ambulatório	Membro
Deluse Karina da Cunha Enore	Enfermeira RT	NIR	Membro
Elaine Aparecida Alves Souza	Coordenação Administrativa	Diretoria Administrativa	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral da ECSP

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Técnico HMSB/ECSP

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 105/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS – Matrícula nº 5310**

Fiscal Suplente: **HERMES TESEU BISPO FREIRE JUNIOR – Matrícula nº 8370**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 009/2022.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

CNPJ Nº 22.906.740/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO ESOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;



Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 161/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Luana Ferreira da Silva no cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos - CNE - CM 02, a partir de 12/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 160/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Brenda Borges dos Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I - CNE - AI 04, a partir de 05/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 159/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Tania Laura Nunes de Siqueira Figueiredo no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência I - CTMD - CM 03, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 158/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Fabiana Orlandi Eduardo no cargo em comissão de Secretária de Comissões Permanentes - CSC - CM 01, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 157/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Claudia Zeferini Neves do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I - CNE - AI 04, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 156/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Danilo Gaiva Magalhães dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar De Cerimonial E Eventos I - CNE - AI 04, a partir de 05/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 155/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Tania Laura Nunes de Siqueira Figueiredo do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência I - CTMD - CM 03, a partir de 29/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 154/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Gabriel Barros Ferreira Franco no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 06/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



ATO Nº. 153/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Luana Ferreira da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos - CNE - CM 03, a partir de 12/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 152/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Renata Fabiana Rodrigues Mariano** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 151/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Pedro Mello Damasceno** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 150/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Rejayne Dias Santos** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 04/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 149/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Neusa Granja de Alencar** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 148/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Simone Jacinto Campos** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II - CTAP - CM 03, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 147/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Santana** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 146/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Karina Kendaly Oliveira Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 145/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Hayston Santana Caílos** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 04/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 144/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Julia Alice Panosso Graminho** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 04/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



ATO Nº. 143/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Rafael Martins da Cruz** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos - CNE - CM 03, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 142/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Giancarlo Cassio de Oliveira Bello** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Pareceres Legislativos de Comissões - CNE - CM 03, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 141/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Fabiana Orlandi Eduardo** do cargo em comissão de Coordenadora de Comissões Permanentes – CNE - CM 02, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 140/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Luis Wagner Cerqueira da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, a partir de 04/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 139/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Renata Fabiana Rodrigues Mariano** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 138/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Michael Kurpel Soares** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 137/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Claudia Zeferini Neves** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I - CNE - AI 04, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA N.º 128/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Isaque Levi Batista dos Santos**, Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 5310, do Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos para o Gabinete da Presidência, a partir de 04/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 127/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2424.17747 e

Considerando os fatos narrados na C.I nº 001/2024/GABVKC por meio do PROTOCOLO: 604/2024 de 26/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA N° 099/2024 de 29 de fevereiro de 2024:

onde se lê: “Dolirio Afonso Vilela Sobrinho - Técnico Legislativo; Autair Ferreira Zeferini - Técnico Legislativo; Cristiane Aparecida da Silva – Taquígrafo Legislativo, sob a presidência do primeiro citado.”

leia-se: “I Cesar Romero Lima Junior - Analista Legislativo; II Autair Ferreira Zeferini - Técnico Legislativo; III Cristiane Aparecida da Silva – Taquígrafo Legislativo, sob a presidência do primeiro citado.”

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



PORTARIA N.º 126/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Wesley Rodrigues da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 5309, do Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos para a Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 125/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 5347, do Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos para a Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 124/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 5311, do Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos para a Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 123/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Diogo Wantuil de Oliveira Carvalho**, Analista Legislativo, matrícula nº 5450, do Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos para a Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 122/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora **Rhaua Hulek Linario Leal Costa**, Analista Legislativo, matrícula nº 8412, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões Permanentes, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 121/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Rafael Martins da Cruz**, Técnico Legislativo, matrícula nº 5367, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões Permanentes, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 120/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora **Mayara Maziero Matos**, Analista Legislativo, matrícula nº 8322, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões Permanentes, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 119/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora **Mariana Pereira Gusmao**, Analista Legislativo, matrícula nº 5364, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões Permanentes, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 118/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Lucas Alves de Carvalho Barros**, Técnico Legislativo, matrícula nº 8371, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões Permanentes, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 117/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora **Gilza de Magalhaes Pontes**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 806, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões



Permanentes, a partir de 01/03/2024.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 116/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Giancarlo Cassio de Oliveira Bello**, Analista Legislativo, matrícula nº 781, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões Permanentes, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 115/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**, Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 283, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Comissões Permanentes, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 114/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Cesar Romero Lima Junior**, Analista Legislativo, matrícula nº 5914, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para a Secretaria de Ações Institucionais, a partir de 04/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 113/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 095/2024, de 01/03/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8254.1	IVONE GONCALVES BARBOSA DOS SANTOS	255 - CHEFE DE NUCLEO DE DOC E REDACAO FINAL	30.0	03/03/2023 - 02/03/2024	04/03/2024	02/04/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
-----------	----------	-------	-----------------	------	--------------	------------

8254.1	IVONE GONCALVES BARBOSA DOS SANTOS	255 - CHEFE DE NUCLEO DE DOC E REDACAO FINAL	30.0	03/03/2023 - 02/03/2024	11/03/2024	09/04/2024
--------	------------------------------------	--	------	-------------------------	------------	------------

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 112/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a alínea “b” do inciso V do art. 118 da Lei Complementar n.º 093/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias consecutivos do servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho**, Técnico Legislativo, matrícula 6429, em razão do falecimento da ascendente materna, no período de 05/03/2024 a 12/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 111/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Silva do Amaral**, Técnico Legislativo, matrícula 6418, gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 11/03/2024 a 25/03/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 110/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n.º 053/2024 de 01.02.2024,

RESOLVE:

Art.1º Interromper o gozo de férias da servidora **Silvana Alves da Silva**, Chefe de Gabinete Parlamentar, matrícula 7974.2, a partir de 06/03/2024, restando 08 (oito) dias de saldo a gozar.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ingrid Martins Marques de Figueiredo**, Técnico Legislativo, matrícula 6427, gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 06/03/2024 a 04/04/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 107/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Mariana Lemos Fernandes**, Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, matrícula 7864, gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 06/03/2024 a 04/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 106/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 084/2024 de 23.02.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes**, Chefe de Núcleo de Controle Interno, matrícula 5423, **usufruto de 07 (sete) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 11/03/2024 a 17/03/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 104/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 110/2022, de 13/04/2022, que informou a licença maternidade da servidora **Rosana Mara Azevedo Cunha de Monlevade**, pelo período de 180 dias:

onde se lê:

“de 03/04/2022 a 02/10/2022.”

leia-se:

“de 03/04/2022 a 29/09/2022.”

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 103/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 095/2024, de 01/03/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8244.1	OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS	317 - ASSESSOR DA 2ª SECRETARIA	30.0	17/02/2023 - 16/02/2024	01/03/2024	30/03/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8244.1	OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS	317 - ASSESSOR DA 2ª SECRETARIA	30.0	17/02/2023 - 16/02/2024	05/03/2024	03/04/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 102/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Informar a licença maternidade da servidora **Laura Gabrielly Gomes Goncalves de Souza**, matrícula 8392, Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, **de 27/02/2024 a 24/08/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 101/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 94/2024, de 29/02/2024, que concedeu a progressão vertical ao servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho:**

onde se lê:

“Dolirio Afonso Vilela Sobrinho, Procurador Legislativo, matrícula n.º 6429.1”

leia-se:

“Dolirio Afonso Vilela Sobrinho, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6429.1”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 100/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Ingrid Martins Marques de Figueiredo**, Técnica Legislativa, matrícula n.º 6427.1, **progressão vertical** para a 4ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea “d” do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar nº. 235/2011, **a partir de 10/3/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.